



LEI Nº 2.626, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui a Semana Municipal de
Ciência, Tecnologia e Inovação
no Município de Palmas.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação no Município de Palmas, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de outubro.

Art. 2º Durante a semana de que trata esta Lei, o Executivo Municipal poderá realizar atividades e eventos nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, viabilizando a participação de entidades, empresas e expoentes do âmbito local, com o objetivo de apresentar novidades, produtos, tendências e ideias, estimulando a divulgação tecnológica para o município.

Parágrafo único. As escolas e entidades de ensino fundamental, médio, técnico e superior, localizadas no Município, poderão, tanto quanto possível, ser inseridas nas atividades preconizadas por esta Lei, de modo a integrar o processo de interesse pelos temas em debate e apresentar atividades desenvolvidas nos seus ambientes de estudo.

Art. 3º Fomentar nas instituições de cultura e ensino público municipal atividades relacionadas à inovação tecnológica como ferramentas para a transformação social, mediante o progressivo engajamento e capacitação gratuita.

Art. 4º A Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação passa a integrar o Calendário de Eventos do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de outubro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas